



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

RETIFICAÇÃO 1 - CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 9/2024
PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE) torna pública a retificação da Chamada Interna que rege o processo de seleção dos discentes indígenas aldeados e moradores das comunidades quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Unipampa, bem como no Curso Educação do Campo (LECampo) – Licenciatura, para acesso aos benefícios dos Programas de Alimentação Subsidiada, de Moradia Estudantil, de Apoio ao Transporte, e de Auxílio-Creche, instituídos pela [Resolução Nº 84/2014](#), do Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola - PAPDIQ, cujas concessões estão previstas na [Portaria Nº 20/2024](#), e do Programa de Auxílio Infância, cuja concessão está prevista na [Portaria Nº 782/2024](#) e suas alterações, com o objetivo de oferecer condições de permanência na Instituição até a admissibilidade do discente no Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC.

Onde se lê:

(...)

3. Dos programas

(...)

3.5.4. Todos os discentes beneficiários do PAPIQ fazem jus à concessão do PAPDIQ, inclusive aos atendidos pelos serviços nas modalidades de subsídio integral no RU e de vaga na moradia estudantil.

(...)

Leia-se

(...)

3. Dos programas

(...)

3.5.4. Todos os discentes beneficiários do PAPIQ fazem jus à concessão do PAPDIQ, inclusive aos atendidos pelos serviços nas modalidades de subsídio integral no RU e de vaga na moradia estudantil.

3.6. Programa de Auxílio Infância.

3.6.1. Auxílio Infância: será concedido o auxílio mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) proporcional ao número de meses do Tempo Universidade (TU), aos discentes regularmente matriculados no Curso Educação do Campo - Licenciatura (LECampo), cuja residência seja externa ao município de Dom Pedrito ou residam na zona rural do referido município, e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a. que necessitam deslocar-se ao município de Dom Pedrito para a realização das atividades acadêmicas durante o TU, acompanhados de seu(s) dependente(s) legal(is) e se hospedam em local diverso da moradia estudantil; ou
- b. que necessitam de apoio para o cuidado de seu(s) dependente(s) legal(is) que permaneceram na sua cidade de origem.

3.6.2. Em ambas as situações, o discente deverá encaminhar ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) cópia legível de documento de identificação do dependente legal (RG, Certidão de nascimento ou outro documento de identificação).

3.6.3. Considera-se dependente legal a criança com idade de até 12 anos incompletos, ou seja, entre zero (0) e onze (11) anos, onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.

3.6.4. O Auxílio Infância será concedido mensalmente durante o período de atividades acadêmicas do TU, apenas um benefício por discente, independentemente do número de dependentes legais.

3.6.5. Caso o pai e a mãe, ou os responsáveis legais, que residam no mesmo endereço, cumpram os requisitos para a concessão do benefício, este será concedido apenas a um deles, preferencialmente à mãe.

3.6.6. Caso os pais ou responsáveis legais pela criança não residam no mesmo endereço, e ambos atenderem aos requisitos para a concessão do Auxílio Infância, o benefício será concedido ao discente que tiver a guarda do dependente legal.

3.6.7. O Auxílio Infância será concedido ao pai e à mãe ou aos responsáveis legais, nos casos de guarda compartilhada, nos termos da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), desde que ambos cumpram os requisitos para a concessão do benefício.

3.6.8. O Auxílio Infância é inacumulável com a modalidade Auxílio Creche.

3.6.9. O Auxílio Infância é inacumulável com a ocupação da vaga na moradia estudantil pelo dependente legal em conjunto com seus pais ou responsáveis legais.

(...)

Uruguaiana, 13 de dezembro de 2024.

Honorina Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 13/12/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1626519** e o código CRC **C07C2EC6**.
